



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CARTA CONTRATO Nº. 031/2017 - CONVITE Nº 007/2017 - PMA

**INSTRUMENTO DE CARTA
CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA, NOS TERMOS DO
CONVITE Nº 007/2017, QUE
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ALENQUER, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA K. DE SOUZA SILVA -
ME**

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALENQUER**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob CNPJ: 12.278.544/0001-07, localizada Rua José Leite de Melo, nº 975, bairro Planalto – Alenquer - Pará, representada neste ato pelo **Sr. HUMBERTO CIOFFI NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 796.680.112-87 e Carteira de Identidade nº 4723541 – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Alenquer - Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **K. DE SOUZA SILVA - ME**, com endereço na Rua capitão Antônio Monteiro Nunes, S/N, Bairro Aningal, Alenquer – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.009.640/0001-77, neste ato representada pelo **Sr. KLELDER DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 3725328 PC/PA e CPF n.º 693.888.062-04, residente na cidade de Alenquer - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente “**CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERADOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

- 1.1. A presente Carta Contrato tem por objeto a **CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E REFRIGERADOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a Carta Convite n.º 007/2017, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do presente.

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar do tipo Split a serem	Unid.	10	350,00	3.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e dos materiais necessários, de acordo com as recomendações do fabricante dos aparelhos, com as especificações técnicas exigidas.				
2.	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar do tipo Split, incluindo mão-de-obra e de todos os materiais necessários para à execução dos serviços (materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, gases, etc.), bem como fornecimento de peças de reposição, com exceção dos seguintes componentes: evaporador, condensador, compressor, motor e hélice de ventilação, placa eletrônica, gabinete, frente plástica, rotor, bomba de condensado e controle remoto.	Unid.	120	300,00	36.000,00

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente carta contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada.

3.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento:

10.122.0016.2.109 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do objeto citado na cláusula I deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços prestados mediante nota fiscal até 30 (trinta) dias.

4.2. O pagamento será feito após a comprovação de que (o)os produto(s) entregue(s) corresponda(m) ao objeto licitado, nos termos da proposta detalhe em anexada na Carta Convite nº 007/2017, mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada:

- a) Realizar o pagamento dos produtos licitados, no prazo estipulado na cláusula V, após a apresentação do faturamento (nota de Empenho e nota Fiscal), para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidora para acompanhar e fiscalizar o contrato a senhora Edna Maria da Silva Carvalho;

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prestação de serviço do objeto licitado nas seguintes condições:

- a) Fornecer todo o objeto de acordo estritamente com as especificações descrita no Convite nº 007/2017.
- b) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas durante a execução da Carta – Contrato, bem como pela reposição da prestação de serviço que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital do Convite nº 007/2017.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Ocorrendo variação de preço do objeto licitado, aplicar-se-á o reajuste de valor até no máximo apresentado pelo menor índice de variação inflacionária pelo índice indicador no momento da efetiva prestação de serviço.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES:

7.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos dispostos nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

7.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

7.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos produtos quando não fornecidos no dia do pedido, no caso de incidência de falha na entrega do item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

7.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alenquer, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos;

7.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.1.4 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO:

8.1. Dar-se-á à rescisão deste ajuste, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. Ocorrendo o descrito no item acima (8.1.), terá a contratada de direito a garantia da Ampla Defesa nas conformidades da lei.

CLÁUSULA IX - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

9.1. A presente Carta-contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Alenquer, para diligência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Alenquer - Pará, 05 de Maio de 2017.

MIQUÉIAS DE MATOS ALVES
Secretário Municipal do Trabalho e
Assistência Social
CONTRATANTE

Kleider de Souza Silva
K. DE SOUZA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____